



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO 01 AO PDL 104/2025

A autoria do Substitutivo e da proposição é do Edil Caio de Oliveira Egea Silveira.

Trata-se de Substitutivo que *“Institui a Medalha Marina Caram – Mérito à Mulher Artista Sorocabana, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, destinada a reconhecer mulheres que se destaquem nas artes visuais ou na produção artística independente, valorizando sua contribuição à cultura, à identidade local e à expressão artística feminina”*.

**De plano, destaca-se que este Substitutivo não encontra respaldo em nosso ordenamento,** conforme argumentos a seguir:

Constata-se que este PDL visa instituir honraria e reconhecimento às a mulheres que tenham se destacado nas artes visuais e na produção cultural independente, com obras ou trajetórias marcadas pela sensibilidade estética, crítica social e valorização da identidade local.

No entanto, cabe salientar que **o Regimento Interno não prevê a hipótese de Substitutivo para Projetos de Decretos Legislativos:**

Art. 117. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, não implicando em alteração da autoria do projeto original. (...)

§ 4º **Somente é admissível quando se tratar de projeto de lei ou de resolução.**

Desta forma, em virtude da ausência de hipótese legal para Substitutivo, é **recomendável a edição de Emendas no PDL original** para eventual correção de texto.

Ante o exposto, **o Substitutivo ao PDL 104/2025 é antirregimental.**

Sorocaba-SP, 21 de agosto de 2025.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES  
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003700330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em 21/08/2025 10:07

Checksum: **3E417AB1E4BC6158BE16160BAE016E17EBE055DD79B3E8F8638B83DF30B3F788**

